



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – Aquisição de **copos biodegradáveis** para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades no exercício de 2019.

1.1 A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por **menor preço por grupo, Ata de Registro de Preços**.

1.2 A Ata terá duração de 12 meses. Estima-se para aquisição ainda neste exercício todo o pedido mínimo.

1.3. O presente pedido encontra expressa previsão no Plano Anual de Contratações ( PA nº 0010680-13.2018.6.02.8000, evento SEI nº 0536144, item 21.)

1.4. Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram reunidos em grupo em virtude da similaridade de cada um, consumo mensal e tendo em vista a economia alcançada em virtude da entrega de itens unitários tais como são, se tornam quase inviáveis quando os fornecedores são de estados distantes devido aos quantitativos que este Tribunal costuma solicitar.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

2.3 Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

**2.4 Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.**

2.5 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

2.6 Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega será de **30 dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho encaminhados por e-mail;**

3.2 O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas às sextas-feiras

**4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Será feita em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 - 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

### 6. - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2 Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4 O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5 Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual = 6%

## 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1 A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.

7.1.1 O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja disponível á época do recebimento do material sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deve apresentar copo descartável biodegradável para água, em material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidades de 180ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho ou papelão ( com no mínimo de 65% de amido de milho ou 65% de

papelão), para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionados em caixas de 25 a 50 pacotes, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender às condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, apresentando certificado de degradação biológica. Qualquer produto diferente dos acima listados deverá ter as amostras analisadas pela Seção de Almoxarifado. **O fato de já ser fornecedor do TRE/Alagoas não exige o produto de ser testado caso a marca seja diversa das apontadas como referência.** O ensaio adotado à verificação de qualidade do produto copo 200ml e copo 50ml consiste na inicial verificação das informações obrigatórias dos produtos (a norma exige que estejam impressas na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo), incluindo-se a contagem das unidades. Para verificação da resistência do produto, simula-se o pegar no copo, não podendo o copo romper a sua estrutura. Utilizando-se de líquido quente, não pode haver necessária deformação do produto ou mesmo impossibilidade de se pegar o produto pelo excesso de temperatura.

Marcas de Referência: **Estilo Pack, Eco, Embrapec.**

**8.2** A empresa deve apresentar copo descartável biodegradável para cafezinho, em material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidades de 80ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho ou papelão ( com no mínimo de 65% de amido de milho ou 65% de papelão), para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 ( dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender às condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, apresentando certificado de degradação biológica. Qualquer produto diferente dos acima listados deverá ter as amostras analisadas pela Seção de Almoxarifado. **O fato de já ser fornecedor do TRE/Alagoas não exige o produto de ser testado caso a marca seja diversa das apontadas como referência.** O ensaio adotado à verificação de qualidade do produto copo 200ml e copo 50ml consiste na inicial verificação das informações obrigatórias dos produtos (a norma exige que estejam impressas na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo), incluindo-se a contagem das unidades. Para verificação da resistência do produto, simula-se o pegar no copo, não podendo o copo romper a sua estrutura. Utilizando-se de líquido quente, não pode haver necessária deformação do produto ou mesmo impossibilidade de se pegar o produto pelo excesso de temperatura.

Marcas de Referência: **Estilo Pack, Eco, Embrapec.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - É imperativo que o fornecedor entregue os itens constituídos em todo ou em parte por **materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 07/06/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0529844** e o código CRC **E5924A60**.